



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS PATOS***

**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019 PARA O
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO – VAGAS
REMANESCENTES – CURSOS INTEGRADO**

2019.1

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus - Patos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da COPAE/Serviço Social, torna público, as condições para inscrição no **Programas Alimentação**, de natureza socioeconômica, conforme dispõe o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo é destinado apenas aos discentes dos cursos **INTEGRADO**.

2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

2.1. Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, atenderemos pelo presente processo seletivo o programa de Alimentação, cujo objetivo é:

21.1. Do Programa de Alimentação (Auxílio Alimentação) - oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

2.2. Os programas a que se refere o item 2.1 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994.

22.1. Auxílio Alimentação: refeições diárias no restaurante do campus.

2.3. Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N º 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

2.4. O quantitativo de benefícios disponibilizado neste processo seletivo é o estabelecido de acordo com o apresentado no Quadro 1.

Quadro I - Quantitativo de benefícios

PROGRAMAS	Nº DE VAGAS/AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ALIMENTAÇÃO	13	1
TOTAL	13	1

2.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente será automaticamente desclassificado.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Em concordância com o artigo 5º do Plano Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até *1,5 (um e meio) salário mínimo vigente*. Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados, frequentando um dos cursos integrado ao ensino médio do IFPB - Campus Patos.

3.2. Possuir renda per capita que atenda ao patamar estatuído **não se constitui em direito adquirido** à percepção do auxílio estudantil, que está adstrito às previsões legais, a regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste processo seletivo e às disponibilidades orçamentárias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente *na Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante – COPAE, com o preenchimento da ficha de inscrição*.

4.2. Após a inscrição, o/a discente deverá aguardar a publicação da lista com os CPF para realização da entrevista, nesse momento, também serão divulgados os documentos para serem apresentados.

4.3. Durante a entrevista com o assistente social, deverá ser apresentada a documentação solicitada na lista de chamada da entrevista.

4.4. Poderá ser utilizada, pelo assistente social, a documentação anexada no SUAP, caso o/a discente tenha feito a inscrição no processo 01/2019.

4.5. É responsabilidade do/a estudante apresentar toda documentação solicitada neste processo seletivo dentro do prazo estabelecido.

4.5. A ausência de apresentação de um dos documentos solicitados

implicará o indeferimento do processo.

5. DAS ETAPAS

5.1. As etapas referentes ao disposto neste processo seletivo estão especificadas no quadro II, a seguir:

Quadro II – das etapas

Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	04/04/2019	Murais e site IFPB - Patos
Período de inscrições	05/04/2019 e 08/04/2019 Horário: 8h às 12h	COPAE
Divulgação do Cronograma e Local de Entrevistas	08/04/2019	Murais e site IFPB - Patos
Período de Entrevistas	09/04/2019 e 10/04/2019	COPAE
Resultado Parcial	10/04/2019	Murais e site IFPB - Patos
Prazo para recursos	11/04/2019 Horário: 08h – 12h	COPAE
Análise dos recursos	12/04/2019	-
Resultado final	12/04/2019	Murais e site IFPB - Patos

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

6.2. A classificação dos alunos, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

Onde:

$$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * PS$$

IVS = Índice de Vulnerabilidade Social

IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica

PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)

6.3. Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), serão avaliados diversos critérios econômicos, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo VII, sendo estes:

6.3.1. Menor faixa de renda Bruta Familiar *per capita*, tendo preferência os

candidatos com as seguintes faixas de renda: a família considerada sem renda; as que possuem até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo; as que possuem até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, seguidas das que possuem até 1 (um) salário mínimo e, por fim, as que possuem até $1 \frac{1}{2}$ (um e meio) salário mínimo; respectivamente;

- 6.3.2.** Situação de vínculo trabalhista de cada membro familiar;
- 6.3.3.** Composição do núcleo familiar;
- 6.3.4.** Despesas do núcleo familiar com habitação (aluguel ou financiamento de imóvel);
- 6.3.5.** Doenças crônicas no núcleo familiar, desde que comprovadas através de atestados médicos e que constem na portaria 483/2014 Ministério da Saúde, que preconiza legalmente quais são estas doenças;
- 6.3.6.** Modelo de família;
- 6.3.7.** Histórico do ensino fundamental e/ou médio do Aluno;

6.4. O Parecer Social (*PS*), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os alunos que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos

6.5. Em caso de empate na classificação final pelo *IVS* será utilizado o critério de menor idade do Aluno.

7. DO RESULTADO

7.1. Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até um (1) dia útil, direcionado à Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante – COPAE.

7.2. Não será permitido anexar documentação na fase de recurso.

7.3. A Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante – COPAE terá o prazo máximo de um (1) dias útil para emitir o resultado da análise dos recursos.

7.4. Após o Resultado Final, os estudantes contemplados com os auxílios serão convocados para orientações quanto ao Programa. A presença de todos é obrigatória. O não comparecimento poderá acarretar no cancelamento ao direito de receber o auxílio.

7.5. Em caso de suspensão de auxílios dos alunos contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio dentro do prazo de validade do presente edital.

7.6. Que estiver na lista de espera deverá observar os comunicados emitidos pela COPAE. A lista de espera valerá até a publicação de um novo edital da

mesma modalidade dos cursos.

8. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1. O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

8.1.1. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital ou as estabelecidas pela COPAE.

8.2. A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis. O beneficiado, portanto, deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

9.2. Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles sem justificativa legal implica na perda do respectivo direito.

9.3. Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste processo seletivo.

9.4. O período de vigência do presente processo seletivo será de abril à Dezembro, desde que sejam cumpridos todos os requisitos pelo beneficiário, podendo esse perder o direito a qualquer tempo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

9.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante – COPAE do IFPB, Campus Patos, observada a legislação vigente.

9.6. A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este processo seletivo.

Patos - PB, 04 de abril de 2019.

José Ronaldo de Lima
Diretor Geral